

Processo n.: @PPA 17/00458547

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial de José dos Santos

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 100/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, combinado com o art. 36, § 2º, letra “b”, da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de pensão por morte em favor de Geanderson dos Santos, em decorrência do óbito de Jose dos Santos, militar inativo, no posto de Subtenente, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, matrícula n. 900978701, CPF n. 347.813.239-87, consubstanciado na Portaria n. 1981/IREV/2017, de 22/06/2017, considerando decisão judicial proferida nos Autos n. 0302456-39.2017.8.24.0023, da 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital:

2. Determinar ao IPREV que acompanhe os feitos judiciais que amparam a concessão da presente pensão, informando a esta Corte de Contas, quando do respectivo trânsito em julgado:

2.1. Se o veredicto foi favorável ao beneficiário, a fim de que esta Corte de Contas tenha conhecimento e proceda às anotações necessárias;

2.2. Se o veredicto foi desfavorável ao beneficiário, comprovando a este Tribunal as medidas adotadas para a regularização do ato da pensão, devendo o mesmo ser submetido à apreciação desta Casa, nos termos do art. 59, III, da Constituição Estadual.

3. Determinar à DAP deste Tribunal de Contas que proceda ao monitoramento periódico quanto ao cumprimento da determinação de trata o item 2 desta deliberação.

4. Dar ciência desta Decisão ao IPREV.

Ata n.: 12/2018

Data da sessão n.: 07/03/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo ChereM (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC